TERMO DE REFERÊNCIA Nº 148/2026	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito	CONTATO (telefone e e-mail): (65) 3631 – 1020 escola@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (**Art. 42, I, D1525/22**)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária para homenagear integrantes do poder público e da iniciativa privada que, no desempenho de suas funções, tenham se destacado para o crescimento e fortalecimento da Segurança Viária do Estado de Mato Grosso.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum.
1.3. Este Termo de Referência se refere à produção de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária, que são consideradas bens comuns. O objetivo é realizar uma compra direta para contratar um serviço especializado que forneça o material personalizado descrito na seção 9.1 deste documento.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. O número de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária solicitado é justificado principalmente por dois motivos. Primeiro, devido ao grande tamanho do Estado e à quantidade de projetos e ações realizadas na área de segurança viária que merecem reconhecimento pelo seu trabalho. Segundo, para garantir que haja equidade entre as diferentes categorias envolvidas nessa área, que vai além das simples ações educativas de trânsito. O objetivo é garantir que tanto os profissionais envolvidos na segurança viária (como autoridades, gestores e servidores públicos de diversos órgãos e entidades) quanto membros da sociedade civil (como escolas, empresas, veículos de comunicação ou voluntários) sejam reconhecidos adequadamente.
1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9.1.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
1.6.2. O prazo de execução do objeto é de até 06 meses, contados da emissão de ordem de serviço/fornecimento.
1.6.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

1.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.8. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Muitos projetos, atividades, ações e eventos são realizados em várias partes do estado com o objetivo de conscientizar sobre a redução de acidentes no trânsito. No entanto, muitas dessas iniciativas não recebem o reconhecimento e a divulgação adequados, apesar do trabalho realizado pelo DETRAN/MT na área da educação de trânsito e das normas federais. É fundamental dar destaque a essas boas práticas em segurança viária para incentivar sua multiplicação pela sociedade, reconhecendo o mérito dos colaboradores, tanto de instituições públicas quanto privadas. Além disso, esta contratação proporciona uma oportunidade de aumentar a visibilidade da identidade visual do órgão, promovendo uma maior lembrança da marca por meio da divulgação das ações e eventos realizados por ele.

DO PROCEDIMENTO

2.2. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para cotação eletrônica dos interessados.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.3. Nos termos do art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativo às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.4. Em razão da baixa complexidade do objeto, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos, nos termos do art. 38, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO *SITE* DA SEPLAG

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

2.6. Algumas atas foram verificadas pelo SIAG, porém não encontramos aquela que pudesse atender as características específicas e únicas do objeto a ser licitado, assim sendo, juntamos no relatório de pesquisa de preço fontes de sistemas oficiais e cotação direta com empresas privadas.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (**Art. 42, III, D1525/22**)

3.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de medalhas, com fornecimento de acessórios e estojos, referentes ao Mérito da Segurança Viária, instituída por meio de LEI Nº 12.368, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, para ser concedida durante a Semana Nacional de Trânsito e em edições subsequentes de periodicidade bienal, como forma de homenagear servidores do Órgão Executivo de Trânsito Estadual, autoridades e pessoas que, no desempenho de suas funções, tenham contribuído para o crescimento e fortalecimento da segurança viária no Estado de Mato Grosso.

3.2. As especificações e arte referentes ao objeto encontram-se detalhadamente nos itens abaixo:

3.2.1 - Conjunto de medalhas com a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), porta diploma (item 05) e estojo da medalha (item 06):
Medalha de metal na cor ouro medindo 4,0 cm de circunferência pendendo e fita (4,5 X 2,0 cm) nas cores amarela, verde e vermelha e broche. Frente da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via em alto relevo com a escrita “Mérito da Segurança Viária”. Seu verso também em alto relevo circulando a medalha a escrita: "Defensores da vida – DETRAN-MT". Contendo estojo de veludo de cor azul - escura.
Quantidade: 60 conjuntos de medalha **mais** 01 prova física adicional com protótipo correspondente a um único conjunto.

3.2.2 - Descrições específicas de cada item que compõe o conjunto:

I – Medalha: Medalha de metal na cor ouro medindo 4,0 cm de circunferência pendendo – Estampada/cunhada em Liga metálica Tomback (cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tomback. No anverso da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via estilizada em alto relevo, contendo a inscrição: “Mérito da Segurança Viária”. No verso, também em alto relevo e circulando a medalha, a inscrição: "Defensores da vida – DETRAN-MT".

II – Fita: Fita de gorgorão de seda achamalotada com 45 mm de largura e 45 mm de comprimento, composta por cinco faixas, sendo as da extremidade na cor verde com 12 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha também com 5mm de largura, simbolizando as cores do trânsito. As extremidades devem ser abainhadas e o meio da fita terá costura triangular e nesse ponto será preso o passador metálico de sustentação da medalha, o qual deverá permanecer firmemente ajustado à fita, sem folgas, desalinhamentos ou instabilidade, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

III – Barreta: Estampada/cunhada em liga metálica Tomback (cobre e zinco), polido. Acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tomback, forrado com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta pelas cinco faixas já definidas no item acima da fita, possuindo fixo ao centro um brasão vazado do Estado de Mato Grosso, atravessada por dois pinos e fecho “pega-ladrão”, ambos em metal dourado.

IV - Roseta: Botão circular com 10 mm de diâmetro, revestido com a mesma fita utilizada na barreta, observando a disposição e proporcionalidade das cores verde, amarelo e vermelho. A roseta deverá possuir acabamento uniforme, firme e simétrico, sem sobras de tecido, desalinhamentos ou imperfeições aparentes. Ao centro da roseta deverá ser afixado, de forma permanente e centralizada, o Brasão do Estado de Mato Grosso em metal dourado, com acabamento polido e relevo definido, devidamente colado sobre a superfície da peça, garantindo perfeita aderência, estabilidade e resistência ao desprendimento. A peça deverá ser atravessada no verso por pino metálico com fecho de segurança, ambos em metal dourado, assegurando fixação firme e adequada ao uso contínuo.

V – Porta-Diploma: Em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro azul marinho, levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação das imagens das logos do Estado de Mato Grosso, DETRAN-MT e Escola Pública de Trânsito, preenchidos por impressão em baixo relevo, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim azul escuro com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o diploma, conforme modelos anexos.

VI – Estojo: Estojo de formato quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento, 18 cm de largura e 7 cm de altura. Deverá ser revestido externamente com papel couro na cor azul-escuro, contendo fecho externo em metal dourado. A tampa externa deverá conter, em posição centralizada, a representação gráfica da Medalha do Mérito da Segurança Viária aplicada em baixo-relevo, no mesmo tom da caixa, preservando efeito monocromático discreto e acabamento sofisticado, com contornos nítidos e detalhamento preciso. A abertura do estojo deverá ocorrer por sistema de encaixe firme, garantindo adequado fechamento e proteção das peças acondicionadas. A parte interna da tampa deverá ser revestida em cetim na cor azul-escuro, enquanto a base interna deverá possuir revestimento em veludo preto, destinado à acomodação da medalha e respectivos complementos. O estojo deverá conter peça rígida removível, também revestida em veludo preto, dotada de puxador em fita de seda preta na parte superior, contendo os respectivos espaços e encaixes específicos para acomodação e fixação da medalha, barreta, roseta e demais componentes, assegurando estabilidade, proteção e adequada apresentação do conjunto. A estrutura interna deverá permitir perfeito ajuste das peças, evitando deslocamentos, atritos ou danos durante transporte e armazenamento, mantendo alinhamento, organização e integridade estética da condecoração.

3.3 - Os serviços devem ser executados de acordo com as necessidades desta unidade demandante, conforme a descrição/especificação dos itens e no prazo de entrega de até 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, no endereço da Escola Pública de Trânsito.

3.4. Nesse tipo de solução, o processo de impressão e acabamento dos objetos contratados, bem como o acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados pelo servidor (a) da EPT designado (a) para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

3.5. Tendo em vista a contratação de um serviço de qualidade e condizente com as expectativas da instituição, como, por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, esta solução trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução da prestação do serviço.

3.6. Será necessário incluir uma prova física adicional com **protótipo correspondente a um único conjunto**, que não deve ser considerada como parte da quantidade total definida de 60 conjuntos de

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

medalhas, para que a equipe desta unidade demandante, em conjunto com o servidor fiscal do contrato, verifique se a contratada atendeu às especificações do objeto conforme solicitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (**Art. 42, IV, D1525/22**)

São requisitos necessários ao atendimento da demanda:

4.1 Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste documento, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano, por isso também deve constar validade/garantia de no mínimo 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para o órgão, prevalecendo a garantia oferecida pela contratada, se for prazo superior, observando as disposições legais.

4.2 Executar os serviços nos endereços e quantidades informados, atendendo as especificações apresentadas pela demanda.

4.3. Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na descrição da solução como um todo.

4.4. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.

4.5. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6. A arte final deve ser rigorosamente seguida conforme definido pela contratante, sendo a execução de responsabilidade da empresa vencedora. Será necessário incluir uma prova física com amostra, conforme item 3.6, para que a equipe do setor demandante, previamente e em conjunto com o servidor fiscal do contrato, verifique se a contratada cumpriu as especificações de cada objeto conforme solicitado.

4.7. A empresa vencedora deverá entregar as medalhas de acordo com as especificações e a quantidade constante no item 3.2.

4.8. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a entrega.

4.9. Substituir às suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta unidade, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.

4.10. Responsabilizar-se totalmente com os custos de (impostos, taxas e com pessoal) e transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.

4.11. Comunicar ao contratante com antecedência os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

4.12. A contratada deverá apresentar 01 (um) protótipo do objeto, ou seja, 01 conjunto completo que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), porta diploma (item 05) e estojo da medalha (item 06):

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

4.13. O protótipo consistirá de 01 (uma) unidade de estojo completo (medalha e caixa), conforme item 3.2 deste documento, com características semelhantes à do modelo em anexo neste Termo de Referência.

4.14. O protótipo de caixas (estojos) somente poderá ser da cor azul escura, para fins de verificação de compatibilidade das tonalidades da cor estipulada pela contratante.

4.15. O protótipo composto pelo estojo completo deverá ser entregue, a expensas do proponente, no endereço da Escola Pública de Trânsito, localizada na Av. Kaytto Guilherme Nascimento Pinto, 150 – Bairro Residencial Paiaguás – 78048-240.

4.16. Como devem ser apresentadas as condições aparentes das amostras:
Quanto às peças de metal: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos ou falhas de pintura e de douração, pontos de ferrugem, sobreposição irregular de douração e de esmalte das escritas e dos gráficos, arestas aparas (falha de limadura ou polimento), uniformidade da superfície do verso e anversos das cruzes (não deve apresentar pontos com mais aspereza que os outros).
Quanto às caixas: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos, falhas de gravação ou de dobra do vulcapel (encadernação do porta-diploma), arestas com aparas (falhas de corte ou de colagem) e fechos quebrados, enferrujados ou se abrindo facilmente.

4.17. A responsabilidade da Escola Pública de Trânsito por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (**Art. 42, V, D1525/22**)

5.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de análise e conferência das especificações técnicas.
5.2. A execução do objeto compreenderá as etapas de apresentação e aprovação do protótipo, produção, entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo dos conjuntos de medalhas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3. Apresentação e aprovação do protótipo:
5.4. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação da dispensa, 01 (um) protótipo correspondente a um único conjunto de medalhas, confeccionado com base na arte a ser encaminhada pela Escola Pública de Trânsito, por meio de correio eletrônico (e-mail).
5.5. O protótipo será fornecido exclusivamente para fins de análise técnica e aprovação pelo Fiscal de Contrato e Escola Pública de Trânsito, não sendo computado na quantidade total de 60 (sessenta) conjuntos de medalhas objeto desta contratação.
5.6. A Administração, por intermédio da unidade demandante e do fiscal do contrato, realizará a análise do protótipo, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, acabamento, materiais, dimensões e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
5.7. A Administração, por intermédio da unidade demandante e do fiscal do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do protótipo, para manifestar-se quanto à sua aprovação ou solicitar as adequações que se fizerem necessárias.
5.8. Caso sejam solicitadas adequações, a contratada deverá providenciar as correções indicadas e apresentar novo protótipo para análise, sem ônus adicional para a Administração.
5.9. Prazo de entrega:
5.10. Após a aprovação do protótipo pela Administração, a contratada deverá entregar os 60 (sessenta) conjuntos de medalhas, **em entrega única**, no prazo máximo de 5 meses, contados da data da aprovação do protótipo.
5.5. Do local e horário de entrega:

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

5.6. Os conjuntos das medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT
5.7. Condições de recebimento:
5.8. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das medalhas com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
5.9. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
5.10. O recebimento das medalhas pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
5.11. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.
5.12. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.13. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

5.14. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

5.16.A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
5.16.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
5.16.4. Nos termos do art. 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
5.16.5. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

5.17. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
5.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

5.17.3. Indenizações e multas.

5.18. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
5.18.1 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (**Art. 42, VI, D1525/22**)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.
6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se for o caso.
6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento.
6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.
6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.
6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.
6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para a regularização.

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual -

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.
6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
6.8. Em detrimento do pagamento simplificado e em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

6.8.1. O prazo de fiscalização previsto não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

6.9. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
6.10. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
6.11. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (**Art. 42, VII, D1525/22**)

7.1. O objeto será medido de forma única no ato da entrega.
7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico **13**.
7.3. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso, após regulamentação conjunta a ser publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
7.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (**Art. 42, VIII, D1525/22**)

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

8.3. Nos termos do art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

8.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas.

8.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

8.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

8.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

8.4.2. Republicar o procedimento.

8.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

8.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.
8.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

8.8. Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.
8.8.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
8.8.3. Procuração válida, se for o caso.
8.8.4. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no item **8.10.1**.

8.9. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
8.9.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.9.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.9.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
8.9.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.
8.9.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.9.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.10. As qualificações técnicas abaixo são justificadas pela necessidade de comprovar a aptidão técnica da licitante para executar o objeto da contratação, mediante demonstração de experiência anterior compatível em características, quantidades e prazos, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando a prestação adequada dos serviços.
8.11. Para fins de comprovação de qualificação técnica:

8.11.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.
8.11.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.12. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.12.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
8.12.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.
8.12.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
8.12.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

8.13. Apresentar também:

8.13.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
8.13.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.13.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.13.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.
8.13.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.14.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (**Art. 42, IX, D1525/22**)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
ÚNICO/01	1110418	UN	60	Definição do conjunto: entende-se como conjunto de medalhas a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), porta diploma (item 06) e estojo da medalha (item 07): Descrição da medalha: Medalha de metal na cor ouro medindo 4,0 cm de circunferência pendendo e fita (4,5 X 2,0 cm) nas cores amarela, verde e vermelha e broche. Frente da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via em alto relevo com a escrita “Mérito da Segurança Viária”. Seu verso também em alto relevo circulando a medalha a escrita: "Defensores da vida – DETRAN-MT". Contendo estojo de veludo. Unidade. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA 	381,25	22.875,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 22.875,00						

9.2. Os valores estimados foram obtidos através de uma pesquisa de preços seguindo os parâmetros do Decreto Estadual 1525/2022. Foram utilizados os incisos I e II para coletar informações de fontes oficiais e contratações similares pela Administração Pública. Também foram realizadas consultas diretas a fornecedores (inciso IV) e na base nacional de notas fiscais eletrônicas (inciso V).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Art. 42, X, D1525/22**)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506 (Promoção da Segurança Viária)	Projeto/Atividade (Ação): (Aperfeiçoamento das Ações Formativas de Educação de Trânsito	2865
Subação:	3	Etapa:	1
Natureza da Despesa:	3390-3100	Fonte:	17.490.000

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

11.2. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
11.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.4. **Critérios de aceitação ou recusa**:

11.4.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
11.4.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
11.4.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.
11.4.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
11.4.5. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

11.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XII, D1525/22**)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (**Art. 42, XIII, D1525/22**)

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
13.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
13.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

13.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

DO REAJUSTE

13.16. Para reajuste, **poderá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.16.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.
13.16.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.17. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
13.18. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
13.19. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
13.20. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
13.21. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
13.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.23. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.23.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

13.24. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
13.25. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
13.26. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
13.27. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.28. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

13.28.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.
13.28.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

13.29. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

13.29.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.
13.29.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.
13.29.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (**Art. 42, XIV, D1525/22**)

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
14.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.
14.3. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
14.4. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.
14.5. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.
14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.
14.7. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
14.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
14.9. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
14.10. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
14.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.12. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.13. Executar os objetos conforme estabelecido na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.
14.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas, inclusive na etapa da constituição da elaboração do protótipo.
14.15. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
14.16. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.
14.17. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
14.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.20. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

14.21. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa.

14.22. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.22.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
14.22.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.
14.22.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.23. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade com a Lei Estadual nº 11.123/2020 e art 334 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.23.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
14.23.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
14.23.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
14.23.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
14.23.5. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
14.23.6. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.24. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
14.25. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.25.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.25.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
14.25.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.25.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.25.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.25.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
14.27. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.27.1. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.

14.28. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.28.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.
14.28.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.28.3. Fiscalizar sua execução.
14.28.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.29. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.29.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
14.29.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.
14.29.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.
14.29.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.
14.29.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (**Art. 42, XV, D1525/22**)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.
15.1.2. Multa.
15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.
15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**.

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

15.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.13. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
15.14. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
15.15. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.16.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
15.16.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
15.16.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.16.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.16.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.17. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.18.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
15.18.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
15.18.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.18.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

15.19. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.20. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

15.20.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
15.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.23. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
15.24. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
15.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.26. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, supletivamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.
18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.
18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado.
18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
19.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.
19.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
19.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
19.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Júnio Cézar Arcanjo Dias Matrícula: 233870	Nome Fiscal Substituto: Juliana Silva do Carmo Matrícula: 126956
Nome Gestor Titular: Marinalda Benedita Campos Matrícula: 60130	Nome Gestor Substituto: Elbes Evangelista da Silva Matrícula: 78950

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: ELBES EVANGELISTA DA SILVA
Matrícula: 78950

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Coracy Alice Fernandes Mendonça
Matrícula: 126755

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

24.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco.
24.2. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
24.3. Mapa Comparativo.
24.4. Análise Crítica.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

HASH: 45f86be78aac2bf320670ac0032027eaad350b9a4c0a841d9f5f0bb2db8a778b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/URX2-SF3X-LWAN-AYP7. Assinado por: ELBES EVANGELISTA DA SILVA em 06/08/2026, CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA em 06/08/2026. Juntado em 07/08/2026 08:48:14 por ELBES SILVA.